



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 506/88

06.04.88

**"Autoriza suplementação e abertura de crédito especial,
e dá outras providências"**

**A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APRO-
VA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
suplementar e abrir crédito especial, na forma prevista pela Lei nº
4320/64 artigo 41 itens I e II, e artigo 43, a importância de Cz\$
2.056.560,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e sescenta
cruzados), nas verbas relacionadas a seguir:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

10.58.575-1 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor Cz\$ 2.050.000,00 (dois milhões, cinquenta mil cruzados)

CRÉDITO ESPECIAL

03.30.177-0 - SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.9.2 - Despesas de Exercício Anteriores

Valor Cz\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sescenta cruzados)

**Art. 2º - A cobertura das despesas decorrentes desta
autorização, serão realizadas mediante anulação das verbas abaixo:**

9.9.9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Valor Cz\$ 2.056.560,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos
e sescenta cruzados)**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos seis
dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e
oito.**


Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal